



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

Ofício GAB nº. 855/2025

Rio Bananal - ES, 30 de outubro de 2025.

Assunto: Encaminha – Projeto de Lei

PROTOCOLADO Nº 0594 25
Fls. _____ Livro _____ Fone _____
Rio Bananal - ES Em 30/10/25
Ameyra
FUNÇÃO

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente **Projeto de Lei 1.920/2025**, que **"ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026"**.

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

BRUNO PELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

VILSON TEIXEIRA GONÇALVES

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.



Autenticar documento em <https://spl.camarariobananal.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003100360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a apreciação deste plenário, o Projeto de Lei nº 1.920, de 30 de outubro de 2025 que **"ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026"**.

O Prefeito Municipal tem a honra de submeter à apreciação de Vs. Ex^{as}. o incluso Projeto de lei, que tem por finalidade a autorização legislativa para fixação da proposta orçamentária da receita Municipal, para o exercício de 2026, que foi elaborada levando em consideração a expectativa de inflação apresentada pelo BACEN; o cenário econômico nacional e estadual - cujo efeito tem forte impacto nas transferências constitucionais e FUNDEB (R\$ 108.427.560,00) que são responsáveis por mais de 68% da receita corrente prevista do Município (Exceto RPPS); a expectativa de divulgação em definitivo do Índice de Participação do Município - IPM (que são a base para as transferências de ICMS estadual).

Vale ressaltar, que o orçamento da despesa está detalhado por fonte de recursos em conformidade com o orçamento da receita, objetivando o equilíbrio em ingressos e dispêndios e garantindo uma visão mais realista sobre o emprego dos recursos públicos.

Em atendimento ao disposto no Art. 5º, III da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00) e ao previsto na LDO de 2026, a reserva de contingência consigna o montante de até 1% da Receita Corrente Líquida prevista, conforme preconiza a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, e é destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

RESTOS A PAGAR

Em setembro/2025, os restos a pagar apresentam saldo a pagar de R\$ 2.616.915,11, sendo subdividido em R\$ 25.979,71 de obrigações liquidadas e R\$ 2.590.935,40 de empenhos a liquidar (restos a pagar não processados, sendo em sua totalidade de 2022 a 2024). Ressalta-se que tais valores serão objeto de avaliação ainda no exercício de 2025 para verificação da viabilidade de cancelamento das obrigações quando a exigibilidade for comprovada inexistente.



Autenticar documento em <https://spl.camarariobananal.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003100360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO

A Município de Rio Bananal-ES possui parcelamento previdenciários e não tributários a saber:

- Parcelamento não previdenciário nº 4251724;
- Parcelamento Previdenciário Especial nº 642499209 (Lei 13485/17);
- Parcelamento previdenciário nº 4251760;

Tais obrigações são objeto de pagamentos tempestivos e estando em regularidade quanto sua obrigação, sendo os de maior vulto com ultima parcela para o exercício de 2026.

Para o exercício de 2026 foi consignado dotação orçamentária tanto na amortização quanto nos juros da referida dívida, garantindo a adimplência e regularidade na quitação de suas obrigações.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO EM ANEXO

Em atendimento ao Art. 22, III da Lei 4.320/64, segue em anexo tabela explicativa da evolução contendo comparativos entre os exercícios.

Diante disso, contamos mais uma vez com a compreensão e apoio dos nobres Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

É a justificativa.

Atenciosamente,


BRUNO PELLA
Prefeito Municipal





PROTOCOLO Nº 0595 25
Fls. _____ Livro _____ Fols. _____
Rio Bananal - ES Em 30/10/25
cmypa
Funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 1.920 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

**ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.**

O PREFEITO DE RIO BANANAL, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 142, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica aprovada a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Bananal-ES, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos poderes municipais, seus fundos e órgãos da Administração direta e indireta.

CAPÍTULO II

Do Orçamento

SEÇÃO I

Da Estimativa da Receita Total

Art. 2º - A receita orçamentária total é estimada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 259.433.300,00 (duzentos e cinquenta e nove milhões, quatrocentos e trinta e três mil e trezentos reais).





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente, discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITAS LÍQUIDAS	2026	% Participação
1 - Receitas Correntes	198.923.200,00	76,68%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.209.900,00	4,71%
Receitas de Contribuições	7.809.400,00	3,01%
Receita Patrimonial	33.237.250,00	12,81%
Receitas de Serviços	3.218.300,00	1,24%
Transferências Correntes	138.544.550,00	53,40%
Outras Receitas Correntes	3.903.800,00	1,50%
2 - Receitas de Capital	50.477.500,00	19,46%
Receitas Intra-Orçamentárias	10.032.600,00	3,87%
3 - Receitas Líquidas Totais	259.433.300,00	100,00%

SEÇÃO II
Da Fixação da Despesa Total

Art. 4º - A despesa total orçamentária fixada é de R\$ 259.433.300,00 (duzentos e cinquenta e nove milhões, quatrocentos e trinta e três mil e trezentos reais).

Art. 5º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos integrantes desta Lei, que apresenta a sua composição por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e categorias econômicas, conforme os seguintes desdobramentos sintéticos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	Fixada para 2026
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	108.768.590,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	101.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	71.396.780,00
4.4 - Investimentos	55.083.330,00
4.6 - Amortização da Dívida	225.000,00
99 - Reserva de Contingência	23.858.600,00
Despesa Total	259.433.300,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS	Fixadas para 2026	% Participação
010 - GABINETE DO PREFEITO	3.895.950,00	1,50%
020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.894.800,00	3,43%
030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.401.100,00	0,93%
040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	39.320.150,00	15,16%
050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	8.977.040,00	3,46%
060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	43.130.180,00	16,62%
070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	867.980,00	0,33%
080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA	52.200,00	0,02%
090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	13.548.500,00	5,22%
100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER	4.090.200,00	1,58%
110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	65.312.910,00	25,18%
120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.631.090,00	2,94%
130 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL	8.000.000,00	3,08%
140 - SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	3.401.200,00	1,31%
150 - IPSMRB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS	49.910.000,00	19,24%
Total das Despesas	259.433.300,00	100,00%





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

SEÇÃO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado de acordo com o artigo 7º da Lei nº. 4.320/64 a:

§1º: Suplementar em 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no orçamento total do Município, utilizando como fonte os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito adicionais.

§2º: Suplementar em 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no orçamento total do Município, utilizando como fonte os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do exercício de 2026.

§3º: Suplementar em 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no orçamento total do Município, utilizando como fonte os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025.

§4º: Suplementar em 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no orçamento total do Município, utilizando como fonte os recursos de Convênios, conforme parecer consulta TCEES nº. 028 de 08 de julho de 2004.

Art. 7º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado de acordo com o artigo 7º da Lei nº. 4.320/64 a suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada em seu orçamento, utilizando como fonte os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito adicionais.

Art. 8º: Fica autorizado o Poder Executivo e Legislativo, a realizar abertura de créditos adicionais através de anulação total ou parcial das dotações orçamentárias, entre os valores de um elemento de despesa para outro





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

dentro de um mesmo projeto ou atividade, limitando-se a 30% (trinta por cento) do total do orçamento geral.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9 - Fica, também, o Poder Executivo municipal autorizado a:

I - executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei, caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026;

II - realizar operações de crédito, nas espécies, limites e condições estabelecidas em resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente a lei Complementar federal nº 101/2000 - LRF (art. 30, 31 e 32);

III - tomar medidas que julgar necessárias para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, bem como fazer os ajustes necessários para o cumprimento da Lei Complementar 101/2000, principalmente nas despesas com pessoal.

IV - proceder atualização dos valores financeiros da Lei Municipal nº 1706/2025 (PPA 2026-2029) para compatibilização entre o Plano Plurianual (PPA) para o exercício de 2026, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026 e esta Lei Orçamentária Anual, e os seus respectivos anexos.

V - adequar na peça orçamentária os códigos e nomenclaturas de elementos de despesa, função, subfunção ou fonte de recursos decorrentes de alterações que venham a ser promovidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 10 - São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovante e suficiente disponibilidade orçamentária.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BANANAL, aos 30 dias do mês de Outubro de 2025.



BRUNO PELLA
Prefeito Municipal



APARECIDA DE DEUS JULIÃO
Secretária Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Estado do Espírito Santo

DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO DO EFEITO, SOBRE AS RECEITAS E DESPESAS, DECORRENTE DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E BENEFÍCIOS DE NATUREZA FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CREDITÍCIA FUNDAMENTAÇÃO.

O Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, para o exercício financeiro de 2026, foi elaborado em conformidade com o disposto no:

- Parágrafo 6.º do art. 165 da Constituição Federal, que estabelece a obrigação do Poder Executivo apresentar demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
- Inciso II do art. 5.º da Lei Complementar n.º 101, de quatro de maio de 2000, que estabelece que o projeto de lei orçamentária anual (LOA) será acompanhado de documento a que se refere o § 6.º do art. 165 da Constituição Federal, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

APRESENTAÇÃO DO DEMONSTRATIVO

No que se refere à renúncia fiscal, segundo o disposto no § 1.º do art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000, compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Estado do Espírito Santo

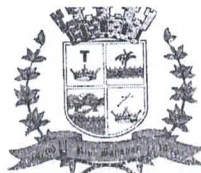
Este documento foi elaborado em observância ao demonstrativo de Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, onde podemos observar as condições de renúncia de receita advindas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e taxa de fiscalização, conforme observamos abaixo:

Tributo	Base legal da Renuncia	Tipo de Renuncia
IPTU	Art. 115 e 116 da Lei 1679/2024 (código tributário)	Isenção para: *A família que enquadrada na faixa de pobreza, cujo valor é especificado no inciso I, § 1º do artigo 4º, na Lei Federal Nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021; * Os imóveis pertencentes aos aposentados do Município de Rio Bananal; * Os lotes oriundos de loteamentos e desmembramentos, ou remembramentos deles decorrentes; * Conselhos e Associações de Classes;
IPTU	Art. 119 da Lei 1679/2024 (código tributário)	Redução da alíquota para: Contribuintes que aderirem ao programa IPTU Verde
Taxa de Fiscalização e Localização de Estabelecimento	Art. 180 da Lei 1679/2024 (código tributário)	Isenção para: * Vendedores de artigos de artesanato; * Orfanatos, asilos, associações religiosas, sindicatos, clubes de serviços e estádios esportivos;
Taxa de Fiscalização de Exercício de Atividade Ambulante, Eventual e Feirante	Art. 212 da Lei 1679/2024 (código tributário)	Isenção para: cegos, mutilados e inválidos com pequeno comércio; vendedores ambulantes de livros, jornais e revistas, engraxates ambulantes; pequenos produtores rurais.

Fonte: LDO 2026 / Código Tributário Municipal (Lei 1679/2024)



Autenticar documento em <https://spl.camarariobananal.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003100360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Estado do Espírito Santo

**DEMONSTRAÇÃO QUE A RENUNCIA DE RECEITA FOI CONSIDERADA
NA ESTIMATIVA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026**

 IMPOSTO	2023		2024		Até Setembro/2025		PLOA 2026
	Previsão	Arrecadação	Previsão	Arrecadação	Previsão	Arrecadação	Previsto
IPTU - Principal	551.200,00	555.437,54	590.000,00	579.055,02	800.000,00	590.891,50	400.000,00
Taxas de isenção, Controle e Fiscalização - Principal	10,00	-	1000,00	-	1000,00	-	-
Taxas Gerais	635.100,00	571.800,18	756.000,00	707.516,55	960.000,00	509.888,39	653.850,00
Imposto e Taxas Gerais	6.434.720,00	11.413.303,33	11.313.000,00	12.414.960,64	12.571.000,00	10.074.807,35	12.209.900,00

Nas estimativas da receita para o exercício de 2026 foram levadas em consideração as estimativas de renúncia de receita demonstradas, em atendimento ao Art. 14, I da Lei Complementar 101/00. Tal informação pode ser comprovada na tabela acima, onde identificamos uma revisão a menor de IPTU em decorrência da provável renúncia citada. No caso das taxas de fiscalização, as mesmas não vêm sendo reconhecidas na contabilidade como arrecadação nos últimos anos, sendo realizado levantamento interno para confrontar tais saldos com o setor tributário, contudo, mantemos sem estimativas para 2026 exatamente pelo histórico e pela renúncia apresentada na LDO

O total previsto para as receitas de impostos e taxas vem corroborar o fato da renúncia total da receita estar considerada nas estimativas, o que levou o valor de 2026 ficar abaixo do arrecadado e 2024.

Cabe observar ainda, que o total de renúncia de receita prevista no anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 totaliza R\$ 236.000,00, sendo 2025 o primeiro exercício de entrada em vigor da lei objeto da concessão de renúncia (Lei 1679/2024 - Código Tributário Municipal), e não havendo impacto orçamentário e financeiro da referida Lei à época de seu envio ao legislativo para



Autenticar documento em <https://spl.camarariobananal.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003100360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Estado do Espírito Santo

que esta estimativa pudesse ser efetivada com maior eficiência, o que, por consequência, impacta na previsão para 2026.

EFEITO DA RENUNCIA DE RECEITA – REGIONALIZADO

Por se considerar município de pequeno porte, entendemos por bem realizar tal efeito através de regionalização por zona rural e urbana.

ZONA URBANA:

Os efeitos da renúncia da receita tanto do IPTU quanto nas taxas não devem promover impacto nas receitas previstas na LOA 2026, uma vez que a possibilidade de renúncia já foi considerada como bem explanado neste relatório.

A despesa deste Ente com as demandas dos diversos serviços públicos ofertados na zona urbana também não deve sofrer impactos significativos com tal renúncia, uma vez que o valor total previsto da renúncia foi de R\$ 236.000,00 o que representa menos de 0,09% do orçamento do Ente para 2026.

ZONA RURAL:

Nas despesas com os serviços ofertados à zona rural também não sofrerá impacto com tal possibilidade de renúncia, visto a já citada representatividade da previsão de receitas envolvidas citadas.

Vale ressaltar novamente que a renúncia de receitas de impostos e taxas destacadas neste relatório tem pouca relevância no custeio das atividades e serviços públicos do Município de Rio Bananal-ES, uma vez que este Ente possui uma forte dependência de recursos advindos do governo federal e estadual através de transferências constitucionais e legais, SUS, Educação, etc.





MUNICIPIO DE RIO BANANAL
CONSOLIDADO PCA
ESPIRITO SANTO
27.744.143/0001-64

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO
TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA
Lei Nº 4320/64 - Artigo 22 - Inciso 3 - Alíneas A, B, C, D, E, F

RECEITA

CLASSIFICAÇÃO	RECEITA ARRECADADA			RECEITA PREVISTA	
	2022	2023	2024	2025	2026
Arrecadadora	140.838.481,90	162.476.902,25	178.278.681,95	210.784.940,00	267.888.700,00
Receitas Correntes	133.487.132,09	157.095.493,55	174.278.694,12	197.422.040,00	217.411.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.091.301,56	11.413.303,33	12.414.960,64	12.571.000,00	12.209.900,00
Contribuições	4.831.225,21	5.314.625,93	5.651.729,48	6.384.000,00	7.809.400,00
Receita Patrimonial	18.245.709,48	25.587.441,27	15.706.443,79	34.948.150,00	33.237.250,00
Receita de Serviços	2.442.467,76	2.599.192,38	2.816.926,57	3.208.050,00	3.218.300,00
Transferências Correntes	100.191.080,51	111.023.568,03	136.295.368,71	139.470.940,00	157.032.550,00
Outras Receitas Correntes	685.347,57	1.157.362,61	1.393.264,93	839.900,00	3.903.800,00
Receitas de Capital	7.351.349,81	5.381.408,70	3.999.987,83	13.362.900,00	50.477.500,00
Alienação de Bens	0,00	906.160,00	0,00	162.000,00	800.000,00
Transferências de Capital	7.351.349,81	4.475.248,70	3.999.987,83	13.200.900,00	49.677.500,00
Corrente Intraorçamentária	6.750.401,60	7.221.593,18	8.273.625,89	9.982.000,00	10.032.600,00
Receitas Correntes	6.750.401,60	7.221.593,18	8.273.625,89	9.982.000,00	10.032.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita Industrial	4.400.218,95	4.423.097,39	5.112.114,45	6.222.000,00	5.436.600,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	30.000,00	40.100,00
Dedução	(12.524.717,80)	(13.820.931,61)	(16.637.999,51)	(17.470.200,00)	(18.488.000,00)
Dedução Receitas Correntes	-12.524.717,80	-13.820.931,61	-16.637.999,51	-17.470.200,00	-18.488.000,00
Dedução Transferências Correntes	-12.524.717,80	-13.820.931,61	-16.637.999,51	-17.470.200,00	-18.488.000,00
TOTAIS	135.064.165,70	155.877.563,82	169.914.308,33	203.296.740,00	259.433.300,00

DESPESA

CLASSIFICAÇÃO	DESPESA REALIZADA			DESPESA PREVISTA	
	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES	103.049.526,85	120.301.826,16	156.739.320,72	160.532.987,00	180.266.370,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.599.466,54	73.017.293,73	85.539.602,03	98.046.397,00	108.768.590,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	105.204,04	217.432,23	317.766,96	350.000,00	101.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.344.856,27	47.067.100,20	70.881.951,73	62.136.590,00	71.396.780,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.034.651,77	19.661.052,72	13.906.026,36	20.478.753,00	55.308.330,00
INVESTIMENTOS	4.981.208,01	18.677.175,17	13.019.541,48	19.314.990,00	55.083.330,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	1.053.443,76	983.877,55	886.484,88	1.163.763,00	225.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	22.285.000,00	23.858.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	22.285.000,00	23.858.600,00
TOTAIS	109.084.178,62	139.962.878,88	170.645.347,08	203.296.740,00	259.433.300,00

